

## PARECER TECNICO CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI – NO QUE DIZ RESPEITO AOS RESULTADOS APURADOS NO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.

### 1. RESULTADO DA ANALISE DE GESTÃO

#### 1.1 Receita

Para o exercício 2016, as Interferências Financeiras prevista foram fixadas no valor total de **R\$2.896.115,37**, conforme demonstra o Limite de repasse e Gastos Anuais da Câmara Municipal, o qual está sendo repassado através de transferências realizadas pelo Poder Executivo no que se refere à proporcionalidade do período ora objeto de auditoria.

##### 1.1.1 Repasses Recebidos - Interferências Financeiras

Constata-se através dos Demonstrativos das Interferências Financeiras que os **Repasses Recebidos**, referente ao exercício de 2016, foram devidamente transferidos até o dia 20 de cada mês, no valor de R\$ 241.342,95, perfazendo um valor total de R\$ R\$2.896.115,37 até o mês de dezembro do corrente exercício.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se refere às **INTERFERENCIAS FINANCEIRAS**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade / inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Contabil e Orçamentário a que se refere a irregularidade /inconsistência;
- ✓ Houve a correta contabilização da receita arrecadada;
- ✓ Não houveram repasses superior ao limite constitucional, inferior ao fixado na LOA e até dia 20 de cada mês (art. 29-A, §2 da CF).

#### 1.2 Despesas

No exercicio financeiro de 2016 objeto de auditoria, totalizou o montante consolidado de: despesas **Empenhadas** foram de R\$1.878.310,28, sendo R\$ 2.612.847,53 **Liquidados** e R\$2.612.847,53 **Pagos**, conforme demonstram os Demonstrativos das Despesas Por Categoria Econômica Empenho, Liquidação e Pagamento.

##### 1.2.1. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal durante período objeto de auditoria, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, em relação à Receita Base de **R\$ 2.896.115,37**, permaneceu **REGULAR** em relação aos 7% de limite fixado pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as **DESPESAS**, ficou constatado que:

- ✓ Não houveram despesas autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas;
- ✓ Não houve no exercício irregularidade /inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Contabil e Orçamentário a que se refere a irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- ✓ Na liquidação da despesa foram usados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;

### 1.2.2. Despesa Com Folha de Pagamento

A despesa com Folha de Pagamento da Câmara Municipal durante o período objeto de auditoria, incluídos os subsídios de seus vereadores e as obrigações patronais foram de **R\$ 2.007.872,44**, totalizando o percentual de **69,33%** estando **REGULAR** quanto ao limite de 70% estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

### 1.2.3. Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal, durante o exercício 2016 com base nos últimos 12 (doze) meses objeto de auditoria, totaliza o montante de **R\$ 2.007.872,44**, sendo **2,90%**, estando **REGULAR** quanto ao limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

Ficou demonstrado que o gasto efetuado pelo Poder Legislativo Municipal com pessoal no 1º (Primeiro) Semestre foi de **R\$ 958.971,29** (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e no 2º (segundo) semestre **R\$ 1.048.901,15** (um milhão quarenta e oito mil novecentos e um reais e quinze centavos) com uma diferença entre os semestres no valor de **R\$ 89.929,86** (oitenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) e essa diferença corresponde ao pagamento do 13º Salário constitucional dos vereadores e servidores no último mês do ano, sendo assim não evidenciando aumento com gasto de pessoal, cumprindo o Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

### 1.2.4. Subsídios dos Vereadores

O subsídio do Vereador Presidente e dos demais Vereadores, está **REGULAR** quanto ao limite 5% da receita tributária do município e a aos 30% em relação à remuneração de Deputado Estadual, foi fixada pela Resolução Legislativa nº 117/2012, para o período do exercício em análise e vem cumprindo o art. 29, VI, 'b' e VII da Constituição Federal.

## 1.3 Diárias

Foram concedidas diárias aos vereadores e servidores no valor total de **R\$ 52.688,00** durante todo exercício de 2016.

Assim sendo consideramos **REGULAR** em razão da busca da qualificação e capacitação dos

servidores públicos e dos objetivos almejados pelos vereadores conforme narrados nos Relatórios de Viagem, cumprindo a Resolução Legislativa n. 114/10.

Foi recomendado ao presidente desta Casa Legislativa, que faça adequação da resolução legislativa n. 114/10, visando assim melhorar o controle de solicitação e comprovação das diárias deste poder legislativo.

#### **1.4 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**

Durante o exercício de 2016 foram realizados 26 Processos Administrativos Licitatórios, sendo 18 Dispensas, 06 Pregão Eletrônico, 01 Pregão Presencial e 01 Tomada de Preço.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as Licitações: Pregão Eletrônico / Presencial / Tomada de Preço, ficou contatado que:

- ✓ Os serviços, compras e alienação foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF);
- ✓ Os Editais e os contratos foram devidamente publicados, bem como os prazos foram observados conforme prescreve a Lei 8.666/1993;
- ✓ O valor está compatível ao de mercado, tendo em vista que o objeto e suas especificações;
- ✓ Os requisitos e exigências, no que se refere a Lei nº 123/2006 - Lei das Micro e Pequena Empresas, foram observados nos processos licitatórios;
- ✓ Os contratos encontram-se devidamente assinado pelas partes e testemunhas;
- ✓ Os autos dos procedimentos licitatórios encontram-se devidamente autuados, conforme norma legal vigente.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as Licitações: dispensas e inexigibilidade, ficou contatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Licitações a que se refere a irregularidade /Inconsistência;
- ✓ Houve a devida designação da totalidade dos membros da Comissão de Licitação;
- ✓ Não houve a contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) não amparada na legislação;
- ✓ Não incorreu em especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório;
- ✓ Não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatórios ou promover a dispensa indevidamente;

#### **1.5 CONTRATOS**

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **CONTRATOS**, ficou constatado que:

- ✓ A execução dos contratos foi devidamente acompanhada e fiscalizada por representante do Câmara Municipal. Como regra, deve haver fiscal nos contratos de que resultem obrigações futuras. Ex: obras, serviços de engenharia, serviços contínuos e demais serviços e compras que não sejam de prestação e entrega imediata.
- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade / inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de Contratos a que se refere a irregularidade/Inconsistência;

## 1.6 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS

Para o período ora analisado, foram empenhados e pagos a contribuição patronal devida a previdência geral RGPS/INSS, bem como foram apropriados e recolhidos as retenções devidas ao RPPS-Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IPSM/ Ouro Preto do Oeste, totalizando o montante consolidado no exercício de R\$290.614,27, sendo o valor de R\$213.807,08(INSS) e R\$ 76.807,19 ( Previdência Própria).

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de Recursos Humanos a que se refere a irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve contabilização indevida ou não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida a previdência geral e/ou própria;
- ✓ Houve o pagamento de contribuição previdenciária patronal a previdência geral e/ou própria;
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram devidamente repassadas à previdência geral e/ou própria.

## 1.7 DIVIDA ATIVA

Conforme declarado pelo respectivo gestor e demonstrado em auditoria, constatou-se que este ente não possui dívida ativa.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem a **DIVIDA ATIVA**, ficou constatado:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade /inconsistência;

## 1.8 RESTOS A PAGAR

No exercício de 2016, ficou o saldo financeiro disponível na conta banco no valor de R\$ 138.551,89, para cobrir as despesas dos Restos a Pagar Processados e não Processados referente aos Exercícios de 2.013, 2.015 e 2.016, sendo o Resto a Pagar Processado de 2.013 no valor de R\$ 8.700,00 e Restos a Pagar não Processados referente ao Exercício de 2.015 no valor total de R\$ 3.940,00 e do Exercício de 2.016 no valor de R\$ 125.911,89, ficando o recurso financeiro disponível na conta bancos para cobrir as despesas acima citadas

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **RESTOS A PAGAR**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Contábil e Orçamentário a que se refere a irregularidade / inconsistência;

## 1.9 BENS MOVEIS E IMOVEIS

No que se refere ao período analisado consolidado, o valor relativo aos bens moveis é de R\$446.832,21, os bens imóveis é de R\$337.974,34. Informam-se todos os bens moveis e imóveis pertencente a Câmara Municipal perfaz o valor de R\$ 784.806,55.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **BENS MOVEIS E IMOVEIS**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Patrimonial a que se refere a irregularidade / inconsistência;
- ✓ Há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- ✓ Não houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I,II e § 6º, da Lei 8.666/1993);
- ✓ Há controle dos custos de manutenção de veículo e equipamentos de forma individualizada.

## 1.10 PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS

Informar e relaciona o responsável pelos envios de documentos e informações ao TCE/RO diante delegação do chefe do Poder/Órgão/Entidade:

- ✓ Oldemberg Anderson Moura da Silva.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos envios: **PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES E GESTÃO FISCAL**, ficou constatado que:

### 1.10.1. Balancetes Mensais

✓ **houve no período / inconsistência;**

Foi detectado inconsistência na contabilização das contas de restos a pagar processados e não processados, transferidos de 2.015 para 2.016, não afetando os saldos financeiros e patrimoniais da entidade, por se trata apenas de codificações em relação ao complexo plano de contas padrão STN, com a atualização da nova versão ficou **sanado** a inconsistência.

Com relação aos gastos com Suprimentos de Fundos no grupo das Despesas Correntes (3.3) em contrapartida da conta Bancos (Ativo Circulante), os valores que foram pagos na conta de despesas 33.90.30.96 – Pagamento Antecipado os mesmos não estavam sendo deduzidos da conta Bancos Disponível, sendo demonstrando somente no Balancete de Verificação dando um saldo diferente em relação ao disponível na conta bancos analítica (extrato bancário analítico do software), ou seja, confrontando a conta analítica de bancos com a conta sintética de bancos, a diferença é exatamente o valor pago de suprimentos de fundos, com a atualização da versão e uma nova geração dos lançamentos contábeis sintéticos, ficou **sanado** a inconsistência.

✓ **houve envios intempestivos em virtude da necessidade de reenvio;**

Os balancetes foram todos *enviados nos prazos legais*, porém houve a necessidade de *reenvio* das remessas de janeiro a agosto/2016, para que os saldos remanescentes sejam atualizados e cheguem até aos saldos atuais, sendo necessário as suas substituições, sem prejuízo aos demais arquivos que fazem parte da remessa mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

✓ **houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de envio a que se refere a irregularidade / inconsistência;**

### 1.10.2. Gestão Fiscal

✓ **Não houve no período qualquer irregularidade / inconsistência;**

✓ **houve envios intempestivos em virtude da necessidade de reenvio;**

O Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º quadrimestre foram todos *enviados nos prazos legais*, porém houve a necessidade de *reenvio* do 1º e 2º, solicitado pelo Poder Executivo, através do Ofício nº 102/SEMPLAF/DC/2016 datado de 12 de dezembro de 2016, onde o mesmo solicita as substituições, justificando a necessidade de ajustes na receita corrente líquida referente a defesa no Processo nº 1423/TCE-RO.

✓ **houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de envio a que se refere a irregularidade / inconsistência;**

### 1.10.2. Das Publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência;
- ✓ Não houve publicações intempestivas;

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, procedeu as devidas publicações, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 1, 2 e 3º Quadrimestre de 2016, publicados no Mural Público e no site [www.ouropretodoeste.ro.leg](http://www.ouropretodoeste.ro.leg), cumprimento do disposto no artigo 55, § 2º da LRF combinado com o art.48, parágrafo único e art.48-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 131/2009.

Porém houve a necessidade de republicar os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2016, no Mural Público e no site [www.ouropretodoeste.ro.leg](http://www.ouropretodoeste.ro.leg), em atendimento ao o ofício n. 102-SEMPALAF-DC-2016.

- ✓ Houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de publicações a que se refere a irregularidade / inconsistência;

### 1.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem a **OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade / inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como aos responsáveis pelos setores administrativos a que se refere a irregularidade / inconsistência;

**POR TODO EXPOSTO**, procuramos, no presente **PARECER**, focar os principais aspectos da gestão financeira, orçamentaria e administrativa da **Câmara de Vereadores da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO**, durante o exercício financeiro de 2016, com clareza e objetividade, bem como afirmamos que a execução orçamentaria e contábil está de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Assim sendo, é que opinamos de forma **FAVORAVEL** as respectivas contas dos atos praticados pelo gestor sendo emitido **Certificado de Auditoria** que acompanhará o presente parecer.

É o parecer da Secretaria Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de março de 2016.

*Oleymar Galimberti da Silva*  
*Secretário de Controle Interno*